



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0919/2023  
1005 rub. f  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 108/2023**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 108/2023**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO com REAJUSTE de 4,320510% e ainda pagamento de diferença retroativo** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviço de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, dedetização, desratização e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

**1.1.1. REAJUSTE de 4,164980% - período de 03/05/2023 à 02/05/2024 no valor de R\$2.464.105,69 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos);**

**1.1.2. Diferença RETROATIVO - período de 02/05/2024 à 02/11/2024 no valor de R\$98.525,80 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**2.1.** O valor total é de **R\$2.562.631,49 (dois milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e seiscientos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

**2.1.1. Serão pagos:**

- a) O Reajuste será pago seguindo as medições mensais do serviço prestado;**
- b) A diferença será paga em uma única parcela.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

| Unidade Orçamentária   | Secretaria Municipal de Educação |                    |                       |
|------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Funcional Programática | 12.361.0001.2.043                | 12.361.0001.2.043  | 12.361.0001.2.115.000 |
| Natureza da Despesa    | 3.3.90.39.00.00.00               | 3.3.90.39.00.00.00 | 3.3.90.39.00.00.00    |
| Despesa                | 236                              | 239                | 390                   |

|       |                                           |                                                          |                                               |
|-------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Fonte | 500 – Recursos não vinculados de impostos | 573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação | 540 – Transf. Fundeb Imp. Transf. de Impostos |
|-------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

**4.1.** O prazo da prorrogação é de **06 (seis) meses**, com início em **03 de novembro de 2024** e com **término em 02 de maio de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

**5.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.  
 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
 Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Vieira Stones Empreendimentos Ltda  
 Jefferson Crisóstomo de Souza

**TESTEMUNHAS:**

1 [Assinatura]

CPF: 124.229.037-03

2 [Assinatura]

CPF: 147.079.354-10